

**PROCESSO PBS-PRC-2022/00094  
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES  
CONTRATO Nº 0157/2022 - AEAJ**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE E A EMPRESA LEONARDO TAVARES GRASSI COMERCIO E SERVICOS**

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE**, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, e de outro lado a empresa **LEONARDO TAVARES GRASSI COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], com sede na Rua Luiz de Camoes, 53, Encruzilhada, Recife/PE, CEP: 52.041-640, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, considerando tudo que consta no Processo Administrativo PBS-PRC-2022/00094, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº 157/2020, Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços - RICCS da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB Saúde, e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de Licitações e na legislação estadual aplicada à matéria; bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de serviços especializado de manutenção preventiva e corretiva de instrumentais cirúrgicos, de modo a atender as necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde relativas ao gerenciamento do

Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, de acordo com as especificações do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento. Descrição dos itens para prestação dos serviços:

#	Instrumental (Serviço)	QTD	V. Unit	V. Total / #
01	Tesoura de Pots Diethrich 13"	05	R\$ 120,00	R\$ 600,00
02	Tesoura de Pots Diethrich 45"	05	R\$ 120,00	R\$ 600,00
03	Tesoura de Pots Diethrich 60"	05	R\$ 120,00	R\$ 600,00
04	Tesoura de Pots Diethrich 90"	05	R\$ 120,00	R\$ 600,00
05	Tesoura Boyd 18 cm	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
06	Tesoura Universal 12 cm	05	R\$ 40,00	R\$ 200,00
07	Tesoura Franzler	05	R\$ 120,00	R\$ 600,00
08	Tesoura Mayo Reta 17 cm	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
09	Tesoura Mayo Curva 17 cm	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
10	Tesoura Mayo Curva 14 cm	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
11	Tesoura Mayo Reta 14 cm	16	R\$ 40,00	R\$ 640,00
12	Tesoura Mayo Reta 19 cm	18	R\$ 40,00	R\$ 720,00
13	Tesoura Mayo Curva 19 cm	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
14	Tesoura Mayo Reta 16 cm	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
15	Tesoura Mayo Curva 16 cm	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
16	Tesoura de Metzenbaum Reta 15 cm	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
17	Tesoura de Metzenbaum Curva 15 cm	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
18	Tesoura de Metzenbaum Reta 18 cm	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
19	Tesoura de Metzenbaum Curva 18 cm	16	R\$ 40,00	R\$ 640,00
20	Tesoura de Metzenbaum Curva Delicada 18	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
21	Tesoura de Metzenbaum Reta 23 cm	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
22	Tesoura de Metzenbaum Curva 23 cm	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
23	Tesoura de Metzenbaum Curva 26 cm	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
24	Tesoura de Metzenbaum Reta 20 cm	16	R\$ 40,00	R\$ 640,00
25	Tesoura de Metzenbaum Curva 20 cm	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
26	Tesoura Iris Curva 12,5 cm	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
27	Tesoura Iris Reta 12,5 cm	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
28	Tesoura Iris Curva 18,5 cm	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
29	Tesoura Iris 18,5 cm	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
30	Tesoura Delicada da Neuro	08	R\$ 120,00	R\$ 960,00
31	Tesoura de Estoque	65	R\$ 80,00	R\$ 5.200,00
	<b>Total de itens</b>	<b>469</b>	<b>T. Geral</b>	<b>R\$ 24.000,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A cobertura de despesas necessárias à execução do objeto do contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento de Despesas Gerais ou Administrativas, do Contrato de Gestão nº 001/2021 – Conta Corrente nº 801271-7, do Banco Bradesco S.A.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente à prestação dos serviços acima descritos, conforme especificações do Termo de Referência, a ser pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NF-e), devendo esta ocorrer proporcionalmente ao final de cada ciclo mensal de prestação do serviço e por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, devendo ocorrer após o recebimento definitivo do bem pelo fiscal do contrato.



3.2. Na impossibilidade de aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3. Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com serviço(s) realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4. Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.



d) Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições selecionadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas aqui avençadas e em obediência aos diplomas legais anteditos na Cláusula Primeira deste instrumento, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Os bens objetos dos serviços prestados serão recebidos provisoriamente, logo após a entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente (posterior ao recebimento provisório), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.5. Se o recebimento for efetuado em uma unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando a execução do serviço e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Das obrigações da CONTRATANTE:





5.1.1 Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

5.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos.

5.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5.2 Das obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, o produto com avarias ou defeitos, ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite

5.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

5.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à PB SAÚDE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA**

6.1. O CONTRATO terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1. Com fundamento no artigo 47 Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão Em Saúde (RICCS - PB SAÚDE), nos casos de atraso injustificado assim considerado pela Administração ou de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela PB SAÚDE, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista no presente instrumento contratual;





d) Suspensão temporária de participação em procedimento e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.3. Com fundamento no artigo 48, § 6º, do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão Em Saúde (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedido de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, o fornecedor que:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- d) não manter a proposta, injustificadamente;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) fizer declaração falsa;
- i) apresentar documentação falsa.

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente.

7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 (vinte e quatro) meses, o direito de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.



7.8 Após o trigésimo dia de atraso, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão Em Saúde (RICCS - PB SAÚDE).

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela CONTRATANTE para o acompanhamento da execução contratual, o qual deverá reunir qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O representante da PB SAÚDE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dias, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Identificado indício de irregularidade, por parte do CONTRATADO, na execução de suas obrigações contratuais, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas cabíveis para solução do problema, comunicando à Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos - AEAJ para que esta adote as medidas de sua competência.





9.5. A CONTRATADA deve responder por quaisquer danos e prejuízos, inclusive por desvio de materiais e bens, que causar à PB SAÚDE e/ou a terceiros, por ações ou omissão de seus empregados e ou preposto em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 O contrato poderá ser extinto:

- a) Pela plena execução do respectivo objeto;
- b) Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
- c) Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- d) Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para a PB SAÚDE;
- e) Pela via judicial ou arbitral.

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba.





consequência, fica a licitante vencedora, convocada para assinatura do instrumento de contrato, conforme prevê o item 16.1 do Edital, e nos termos do caput do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

João Pessoa-PB, 21 de julho de 2022.

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA – Cel QOC  
Comandante Geral

## Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

### TERMOS DE PERMISSÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO ESTADUAL DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA**  
Nº do Termo de Permissão de Uso: Nº 026/2022.

Processo Administrativo nº: STD-PRC-2022/00129.

Permitente: Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico

Permissão: INSTITUTO ESCOLA DO TEATRO BOLSHOI NO BRASIL.

Objeto: Permissão de Uso, a título oneroso, da seguinte área do Centro de Convenções: TEATRO PEDRA DO REINO no dia 20 de junho de 2022, para a realização do evento "BALLET BOLSHOI".

Data da Assinatura: 20/06/2022.

Valor da Concessão: R\$ 5.577,85 (cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico: RÔMULO SOARES POLARI FILHO.  
RÔMULO SOARES POLARI FILHO  
Secretário de Estado

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO ESTADUAL DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA**  
Nº do Termo de Permissão de Uso: Nº 030/2022.

Processo Administrativo nº: STD-PRC-2022/00137.

Permitente: Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico

Permissão: ALLAN DAVIDSON LAURO BEZERRA SALES (JADAI - SOLUCOES EM EVENTOS).

Objeto: Permissão de Uso, a título oneroso, das seguintes áreas do Centro de Convenções: Pavilhão de Congressos; Ballroom; Foyer nos dias 29 de junho de 2022 a 02 de julho de 2022, para a realização do evento "4º CONGRESSO DE CORRETORES DE SEGUROS DO NORDESTE".

Data da Assinatura: 02/07/2022.

Valor da Concessão: R\$ 23.652,68 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico: RÔMULO SOARES POLARI FILHO.  
RÔMULO SOARES POLARI FILHO  
Secretário de Estado

## Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PBSAÚDE

### LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO  
PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00214

DISPENSA DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

(art. 37, XIV do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)

REGISTRO CGE Nº 22-01352-8

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CURATIVOS (CAF) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE/HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP).

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Relatório de Análise do Procedimento, no Parecer Jurídico nº 0158/2022 - AEAJ e, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor das empresas: **MJ COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.465.640/0001-00, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); **RS DOS SANTOS COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 06.204.103/0001-50, no valor de R\$ 5.306,50 (cinco mil, trezentos e seis reais e cinquenta centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 37 do RICCS, ficam convocadas a as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 18 de julho de 2022

DANIEL BELTRAMMI  
Diretor Superintendente

### EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-02594-4

Nº do Contrato 0156/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE/HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP).

Valor 26.193,00

Período da Vigência do Contrato 20/7/2022 A 31/12/2022

Data da Assinatura 20/7/2022

Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.850-0

DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-02595-2

Nº do Contrato 0147/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Objeto AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE/HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP).

Valor 35.180,36

Período da Vigência do Contrato 20/7/2022 A 31/12/2022

Data da Assinatura 20/7/2022

Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.850-0

DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-02597-9

Nº do Contrato 0118/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado RAIMUNDO CARVALHO DE ALENCAR NETO

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE/HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP)

Valor 343,50

Período da Vigência do Contrato 20/7/2022 A 31/12/2022

Data da Assinatura 20/7/2022

Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0

DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-02598-7

Nº do Contrato 0083/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado CARL ZEISS DO BRASIL LTDA

Objeto AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DA CME E BLOCO CIRÚRGICO E DEMAIS SETORES ASSISTENCIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE.

Valor 17.480,00

Período da Vigência do Contrato 20/7/2022 A 16/1/2023

Data da Assinatura 20/7/2022

Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.850-0

DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-02600-2

Nº do Contrato 0145/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado IVANILDO MOREIRA PALITO (LUMIPLACAS COMERCIO E SERVIÇOS DE PLACAS LUMINOSAS)

Objeto CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PLACA COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO REVESTIDA DE ACM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.

Valor 45.750,00

Período da Vigência do Contrato 20/7/2022 A 31/12/2022

Data da Assinatura 20/7/2022

Gestor do Contrato ALEX CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO - Mat.: 910.162-4

DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-02602-9

Nº do Contrato 0157/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado LEONARDO TAVARES GRASSI COMERCIO E SERVIÇOS

Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.

Valor 24.000,00

Período da Vigência do Contrato 20/7/2022 A 19/7/2023

Data da Assinatura 20/7/2022

Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.850-0

DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-02604-5

Nº do Contrato 0159/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado SR PRODUTOS MEDICOS LTDA





Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA MARCA M FANEM DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE RELATIVAS AO GERENCIAMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP).

Valor 43.920,00  
Período da Vigência do Contrato 20/7/2022 A 19/7/2023  
Data da Assinatura 20/7/2022  
Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.850-0  
**DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Cadastro 22-02610-0**  
Nº do Contrato 0122/2022  
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
Contratado CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL LTDA  
Objeto AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE RELATIVAS AO GERENCIAMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP).  
Valor 18.900,00  
Período da Vigência do Contrato 21/7/2022 A 31/12/2022  
Data da Assinatura 21/7/2022  
Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0  
**DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Cadastro 22-02616-9**  
Nº do Contrato 0081/2022  
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
Contratado FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
Objeto AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DA CME E BLOCO CIRÚRGICO E DEMAIS SETORES ASSISTENCIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE.  
Valor 27.130,39  
Período da Vigência do Contrato 21/7/2022 A 17/1/2023  
Data da Assinatura 21/7/2022  
Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.850-0  
**DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Cadastro 22-02618-5**  
Nº do Contrato 0129/2022  
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
Contratado SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Objeto AQUISIÇÃO DE SERINGAS E EXTENSOR DE BOMBA DE INFUSÃO DA MARCA SANTRONIC PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE RELATIVAS AO CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.  
Valor 97.560,00  
Período da Vigência do Contrato 21/7/2022 A 31/12/2022  
Data da Assinatura 21/7/2022  
Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.850-0  
**DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Cadastro 22-02620-7**  
Nº do Contrato 0096/2022  
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
Contratado EXOMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE/HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP).  
Valor 14.450,00  
Período da Vigência do Contrato 21/7/2022 A 31/12/2022  
Data da Assinatura 21/7/2022  
Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.850-0  
**DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Cadastro 22-02622-3**  
Nº do Contrato 0116/2022  
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
Contratado SMART COMÉRCIO LTDA  
Objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A CENTRAL DE MATERIAIS ESTERELIZADOS E BLOCO CIRÚRGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE/HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP).  
Valor 3.066,00  
Período da Vigência do Contrato 21/7/2022 A 31/12/2022  
Data da Assinatura 21/7/2022  
Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.850-0  
**DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Cadastro 22-02623-1**  
Nº do Contrato 0119/2022  
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado CHRISTIANNY MAROJA EIRELI

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE/HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP).

Valor 1.091,85  
Período da Vigência do Contrato 21/7/2022 A 31/12/2022  
Data da Assinatura 21/7/2022  
Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0  
**DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Cadastro 22-02627-4**  
Nº do Contrato 0126/2022  
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
Contratado VITALE COMERCIO S.A  
Objeto AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE RELATIVAS AO GERENCIAMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP).  
Valor 79.987,50  
Período da Vigência do Contrato 21/7/2022 A 31/12/2022  
Data da Assinatura 21/7/2022  
Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0  
**DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Cadastro 22-02628-2**  
Nº do Contrato 0124/2022  
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
Contratado MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE S/A  
Objeto AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE RELATIVAS AO GERENCIAMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP).  
Valor 62.876,40  
Período da Vigência do Contrato 21/7/2022 A 31/12/2022  
Data da Assinatura 21/7/2022  
Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0  
**DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Cadastro 22-02630-4**  
Nº do Contrato 0121/2022  
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
Contratado HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI  
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE/HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP).  
Valor 9.119,82  
Período da Vigência do Contrato 21/7/2022 A 31/12/2022  
Data da Assinatura 21/7/2022  
Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0  
**DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Cadastro 22-02632-1**  
Nº do Contrato 0123/2022  
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
Contratado JL PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI  
Objeto AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE RELATIVAS AO GERENCIAMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP).  
Valor 6.908,40  
Período da Vigência do Contrato 21/7/2022 A 31/12/2022  
Data da Assinatura 21/7/2022  
Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0  
**DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE**

## Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

### LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUBGERÊNCIA DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
RATIFICO o ato da Ata de Registro de Preços – ARC – Gerenciada através da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco através do processo Nº 0127.2020.CCPL- VILPE.0101.SAD. ATL oriunda do Pregão Eletrônico nº 103/2021 devidamente homologado pela autoridade superior em 12/11/2021 e publicada no dia 18 de dezembro de 2021, com base no PARECER Nº 1104/PGE SA-2022 da Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, para a contratação com da empresa MINSAIT BRASIL LTDA, no valor de R\$ 8.130.330,21 (oito milhões, cento e trinta mil, trezentos e trinta reais e vinte e um centavos) tendo como objeto da avença a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Elicitação, Documentação, Desenvolvimento, Manutenção em sistemas de informação já existentes, Treinamento, Repasse Tecnológico e Operação Assistida, na plataforma Interoperabilidade entre Aplicações – SOA, utilizando a técnica de Análise de Pontos de Função (PF) em regime de fábrica